



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 200/2023 – CONSUN

APROVA, AD REFERENDUM DO CONSUN, AS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE MEDICINA DOS CÂMPUS CURITIBA E LONDRINA DA PUCPR, PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2023.

O Presidente do Conselho Universitário no uso de suas atribuições estatutárias e considerando as disposições contidas no § 3º do art. 6º do Regimento Geral da PUCPR,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do CONSUN, as normas para a realização do processo seletivo e as vagas a serem ofertadas nos Cursos de Medicina dos Câmpus Curitiba e Londrina da PUCPR, para ingresso no 2º semestre de 2023.

Art. 2º Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, em Curitiba, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

DocuSigned by:

17DE30E2B05744C...
Rogério Renato Mateucci
PRESIDENTE

A N E X O
EDITAL Nº 02/2023
NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE MEDICINA DOS CÂMPUS CURITIBA E LONDRINA DA PUCPR, PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2023



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

EDITAL N° 02/2023 NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE MEDICINA DOS CÂMPUS CURITIBA E LONDRINA DA PUCPR PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2023

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo relativo ao ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2023 para o preenchimento das vagas de primeiro período previstas no anexo I deste edital, nos Cursos de Medicina dos Câmpus Curitiba e Londrina da PUCPR, de acordo com as normas a seguir:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O presente processo seletivo da PUCPR tem por finalidade selecionar candidatos ao preenchimento das vagas de primeiro período disponíveis junto aos cursos de Medicina dos Câmpus Curitiba e Londrina da PUCPR, modalidade presencial, para ingresso no 2º semestre de 2023, avaliando o conhecimento das disciplinas do Ensino Médio, considerando as competências e as habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em consonância com a legislação em vigor e conforme normas constantes deste edital.

Art. 2º As vagas dos cursos de graduação ofertadas, seus respectivos turnos e semestre de ingresso, estão previstos no anexo I deste edital.

§ 1º Eventuais novas vagas, alteração e/ou redistribuição de vagas que surgirem no decorrer deste processo seletivo poderão ser aproveitadas para fins de preenchimento nas modalidades deste edital.

§ 2º As vagas do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) e do Programa Universidade para Todos (PROUNI) serão preenchidas de acordo com a legislação vigente, estando ambas sujeitas a alterações decorrentes do Sistema do PROUNI (SISPROUNI) e do Sistema Informatizado do FIES (SisFIES).

§ 3º Caso o número de inscritos não represente um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas para determinado curso, o processo seletivo para este curso poderá ser cancelado. Nesse caso, o candidato será comunicado, pelo endereço eletrônico cadastrado (*e-mail*), para efetuar reopção de curso/câmpus, se for o caso, ou poderá solicitar a devolução da taxa de inscrição. Caso o candidato não faça uma nova opção de curso/Câmpus no prazo determinado, a inscrição será automaticamente cancelada.

Art. 3º Os cursos de graduação de Medicina da PUCPR serão ministrados na modalidade presencial, podendo ser migrada para modalidade remota na hipótese de vigência de decretos sanitários, e são autorizados conforme Resoluções/Portarias constantes do anexo II deste edital.

§ 1º As aulas serão ministradas de segunda-feira a sábado, com início nos dias previstos no Calendário Acadêmico da PUCPR.

§ 2º O número de estudantes por turma será de 90 (noventa), podendo variar conforme a disciplina, curso, câmpus, número de vagas ofertadas, quantidade de estudantes que estejam cursando créditos adicionais e estudantes ingressantes pelo Programa Universidade para Todos (ProUni).



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 3º Para a realização de estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, reposições, dependências e repetências, os estudantes poderão ter atividades em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados.

§ 4º Os períodos mínimo e máximo de integralização curricular serão fixados por curso e constarão do respectivo Projeto Pedagógico de Curso.

§ 5º A Universidade reserva-se o direito de, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, alterar os currículos dos cursos ofertados, inclusive para ampliar ou restringir o tempo de duração, denominação, turnos e modalidades de oferta, bem como de oferecer disciplinas por meio de tecnologia de informação e comunicação e na modalidade de ensino a distância em seus cursos de graduação presenciais, nos termos das normas vigentes que versem a respeito do tema, desde que aprovados pelo Colegiado competente e, quando for o caso, pelo MEC.

§ 6º A conexão à *internet* para a realização das atividades do curso é de exclusiva responsabilidade do estudante, cabendo a PUCPR tão somente manter à disposição a prestação do serviço educacional.

§ 7º Por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, a oferta das disciplinas poderá ocorrer em ciclos, de forma alternada. O estudante poderá, a critério da Universidade, dependendo da existência de vagas, ser matriculado em disciplinas pertencentes a períodos posteriores de seu curso.

§ 8º Em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs), algumas disciplinas ou componentes curriculares da matriz/estrutura curricular dos cursos de graduação poderão ser ofertadas total ou parcialmente em língua estrangeira.

§ 9º O candidato que realizar a matrícula fica ciente da necessidade de participar da prova e cumprir as demais exigências referentes ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), como componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, nos termos do § 5º do art. 5º da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, sob pena de, não o fazendo, caracterizar irregularidade e conseqüente impossibilidade de participar da colação de grau e de obtenção do diploma.

§ 10. A PUCPR poderá, a seu critério, promover a alteração de turmas, agrupamentos de classes, horários de aulas, cronogramas de atividades, bem como outras medidas que por razão de ordem administrativa e/ou pedagógica se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais retificações, alterações, atualizações e aditamentos que venha a sofrer, não podendo alegar desconhecimento.

§ 1º Todas as informações sobre a realização do presente processo seletivo são divulgadas no *site* oficial da PUCPR, devendo o candidato estar atento a mudanças que possam vir a ocorrer desde a publicação deste edital até o dia da divulgação do resultado.

§ 2º É obrigatório que o candidato consulte regularmente o *site* oficial da PUCPR para verificar as informações pertinentes ao presente processo seletivo.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 3º O candidato, e/ou seu responsável legal, assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

§ 4º Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato desde já autoriza a PUCPR a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de comunicá-lo acerca do andamento do processo seletivo, lembretes de data de prova e pagamento de matrícula, bem como para realização de campanha de captação da PUCPR, visando o oferecimento de formas de ingresso na instituição, adequado ao que preconiza a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 5º Somente poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital e efetivar a matrícula os candidatos que:

- I - tenham concluído o Ensino Médio;
- II - venham a concluir o Ensino Médio antes do início das aulas previsto no Calendário Acadêmico da PUCPR;
- III - possuam Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido pela via regular ou da suplência.

§ 1º O candidato que ainda não concluiu o Ensino Médio poderá se inscrever e participar do processo seletivo. Se aprovado, a confirmação da matrícula ficará condicionada à apresentação do histórico escolar do Ensino Médio concluído, nos termos deste edital.

§ 2º O candidato que desejar poderá manifestar interesse em concorrer às vagas do Curso do Bacharelado Interdisciplinar em Saúde da PUCPR, disciplinado em edital específico para este curso para ingresso no 2º semestre de 2023, como segunda opção de curso.

§ 3º O candidato que desejar fazer o processo seletivo apenas para fins de treinamento poderá se inscrever declarando, obrigatoriamente, no ato da inscrição, sua participação com o objetivo de treinamento (treineiro), sem concorrer, no entanto, às vagas indicadas no anexo I deste edital.

§ 4º O resultado obtido pelo candidato neste processo seletivo não poderá ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao Ensino Médio.

Art. 6º As inscrições para o processo seletivo objeto deste edital serão realizadas no período descrito no anexo IV, sendo que o pagamento do boleto deverá ser feito, impreterivelmente, até o último dia da data para inscrição.

§ 1º Os prazos de inscrição poderão ser prorrogados, por Ato Normativo emitido pela Pró-Reitoria responsável pelos cursos de graduação da PUCPR, até que as vagas ofertadas sejam totalmente preenchidas.

§ 2º Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias no prazo estabelecido no anexo IV e na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

§ 3º O candidato que se inscrever para o processo seletivo objeto deste edital e, uma vez aprovado, efetuar matrícula após o início do semestre letivo, assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

Art. 7º A taxa de inscrição para o processo seletivo será de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) para o candidato concorrer às vagas do Curso de Medicina, escolhendo um dos Câmpus, Curitiba ou Londrina, com a possibilidade de escolher, como segunda opção de curso, o Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde da PUCPR, disciplinado por edital específico para este curso para ingresso no 2º semestre de 2023.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 1º Não haverá, em hipótese alguma, devolução de qualquer importância paga para inscrição, salvo se a oferta do curso for cancelada.

§ 2º Para os candidatos que se inscreverem na modalidade de trainee, que farão o processo seletivo apenas para fins de treinamento, a taxa de inscrição para o Processo Seletivo será de **R\$ 200,00** (duzentos reais).

Art. 8º As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via *internet*, no *site* informado no anexo IV. Para efetuar a inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá:

- I - acessar o *site* informado no anexo IV e selecionar a opção “nova inscrição”;
- II - optar pela forma de ingresso: Processo Seletivo – Medicina;
- III - dar o aceite para utilização dos dados pessoais. Estes estarão preservados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- IV - preencher o cadastro com seus dados pessoais (nome completo, CPF, endereço de e-mail e telefone válidos);
- V - indicar, no campo específico “atendimento especial”, qual é a necessidade, se houver;
- VI - escolher um dos cursos (Medicina-Curitiba ou Medicina-Londrina) para o qual deseja concorrer às vagas, pois o candidato não poderá realizar a alteração do curso/cidade depois de confirmada a inscrição por meio do pagamento;
- VII - escolher, como segunda opção de curso, se assim desejar, o Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde da PUCPR, disciplinado por edital específico para este curso para ingresso no 2º semestre de 2023;
- VIII - escolher uma das cidades, dentre as disponíveis, para aplicação da prova;
- IX - providenciar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no anexo IV. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária localizada em território nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de autoatendimento e pela *internet*, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.

§ 1º A falta de confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do candidato.

§ 2º O candidato deverá confirmar o registro do pagamento da inscrição, pela *internet*, no Ambiente do Candidato, em até 2 (dois) dias a contar do pagamento da inscrição. Caso o pagamento da taxa de inscrição não se confirme neste prazo, o candidato deverá enviar um *e-mail* para vestibular@pucpr.br com cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição para avaliação da Comissão de Processos Seletivos.

§ 3º No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última registrada no sistema e validada mediante o respectivo pagamento. Demais inscrições serão desconsideradas, independentemente de terem sido pagas ou não.

§ 4º A escolha do Câmpus em que deseja concorrer às vagas (Curitiba ou Londrina) deverá ser realizada no ato da inscrição e não poderá ser alterada posteriormente, bem como não serão consideradas 2 (duas) inscrições, conforme previsto no § 3º deste artigo.

§ 5º No caso de o candidato cancelar sua inscrição, esta não será, em hipótese alguma, reativada, independentemente de ter sido paga ou não.

§ 6º O candidato fica ciente que a Comissão de Processos Seletivos utilizará o *e-mail* cadastrado no ato da inscrição para comunicar oficialmente outras informações que se tornem necessárias para a realização do presente processo seletivo.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 7º O Núcleo de Processos Seletivos não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou conexão, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO III DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 9º O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicá-lo no ato da inscrição e encaminhar via Ambiente do Candidato, no *site* e prazo informados no anexo IV, laudo médico em formato *pdf* emitido por especialista que descreva a natureza, tipo e grau de deficiência, bem como as condições necessárias para a realização da prova para análise da Comissão de Processos Seletivos, conforme especificações contidas no parágrafo 1º.

§ 1º O candidato, caso tenha o pedido deferido, poderá ter disponíveis os seguintes recursos:

- I - prova ampliada (fonte: Arial 22);
- II - auxílio à leitura e preenchimento dos campos destinados às respostas das questões objetivas e da redação;
- III - acessibilidade;
- IV - intérprete de Libras;
- V - tempo adicional de 1 (uma) hora;
- VI - espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeiras de rodas;
- VII - correção adaptada para candidatos surdos/com deficiência auditiva ou disléxicos, em que serão adotados, respectivamente, mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da Língua Portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico;
- VIII - uso do glicosímetro;
- IX - sala individual – grupo de risco COVID-19 (idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, portadores de: diabetes insulino-dependentes, cardiopatia crônica, doenças respiratórias crônicas graves, doenças autoimunes, em tratamento com imunossuppressores, obesidade, hipertensão, câncer ou outras doenças que potencializem os riscos relacionados).

§ 2º A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização das provas será atendida mediante apreciação da Comissão de Processos Seletivos e obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

§ 3º Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas fora do ambiente de inscrição, sejam por telefone, protocolo, por *e-mail* ou por carta.

§ 4º O deferimento ou indeferimento de atendimento especial será disponibilizado via Ambiente do Candidato, na data informada no anexo IV, e desta decisão não caberá recurso.

§ 5º Os candidatos que não indicarem o recurso ou a necessidade especial no ato da inscrição não terão o pedido de condições especiais conhecido pela Instituição, impossibilitando o atendimento.

§ 6º Solicitantes de auxílio ao preenchimento de cartão-resposta e/ou transcrição da redação têm o acompanhamento, durante todo o tempo destinado para a realização da prova, das atividades de preenchimento e transcrição, realizadas por profissional designado para este fim.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 7º Candidatos relacionados ao grupo de risco da COVID-19 (idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, portadores de: diabetes insulino-dependentes, cardiopatia crônica, doenças respiratórias crônicas graves, doenças autoimunes, em tratamento com imunossuppressores, obesidade, hipertensão, câncer ou outras doenças que potencializem os riscos relacionados), também devem indicar essa condição no ato da inscrição, e encaminhar, via Ambiente do Candidato, no prazo informado no *caput* deste artigo, laudo médico em formato *pdf*, emitido por especialista que ateste a condição relacionada ao grupo de risco, para que a Comissão do Processos Seletivos possa adotar as medidas necessárias para melhor acomodá-los.

§ 8º Candidatas gestantes, independente do período gestacional ou em puerpério imediato de até 40 (quarenta) dias também podem indicar essa condição no ato da inscrição, para que a Comissão de Processos possa melhor acomodá-las.

Art. 10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e que será o responsável pelos cuidados e pela guarda da criança, não sendo necessário solicitar atendimento especial no ato da inscrição.

§ 1º A candidata lactante que comparecer ao local de prova do processo seletivo sem levar o acompanhante não realizará a prova.

§ 2º O acompanhante da candidata lactante deverá observar as regras quanto ao uso de máscara de proteção, desde que em vigor norma de ordem pública disposta nesse sentido, e a não utilização, quando obrigatória, será motivo de impedimento para acesso ao local reservado para essa finalidade.

§ 3º O tempo de amamentação será acrescentado ao tempo total de realização das provas do presente processo seletivo.

§ 4º A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada da criança e qualquer contato entre a candidata lactante e o acompanhante deve ser presenciado por um (a) fiscal, preferencialmente do sexo feminino, em espaço reservado.

§ 5º O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir todas as obrigações deste edital.

Art. 11. No caso de o candidato precisar de atendimento médico durante a prova, esse período não será acrescentado ao tempo total de realização da prova.

CAPÍTULO IV DAS PROVAS

Seção I

Das orientações para a realização das provas

Art. 12. As provas serão aplicadas nas cidades de Curitiba/PR e Londrina/PR, nas datas informadas no anexo IV.

§ 1º Se, por motivo de caso fortuito ou força maior, quaisquer das provas não ocorrerem na sua plenitude em algum dos Câmpus ou cidades, nova prova específica para todos os candidatos afetados será realizada em data a ser divulgada pela Comissão de Processos Seletivos, sendo que os candidatos afetados concorrerão às vagas com os demais que tiverem suas provas realizadas normalmente.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 2º Serão observados os protocolos de biossegurança do Ministério da Educação e as recomendações dos órgãos sanitários quanto a prevenção da COVID-19 nos locais onde serão realizadas as provas, principalmente quanto a desinfecção constante das superfícies mais tocadas e disponibilização de álcool gel.

§ 3º O candidato ou o seu responsável legal deverá assinar um termo de responsabilidade para a realização da prova presencial, no dia da prova, e observar todos as prescrições dos protocolos de biossegurança e recomendações dos órgãos sanitários quanto à prevenção da COVID-19, principalmente quanto ao uso da máscara, quando obrigatório em decorrência de norma de ordem pública dispondo nesse sentido, e álcool gel durante todo o período de permanência nas dependências da PUCPR.

§ 4º O comprovante de ensalamento estará disponível na data e *site* informados no anexo IV, cabendo ao candidato consultá-lo em tempo hábil.

Art. 13. A prova terá a duração de 5 (cinco) horas e será aplicada presencialmente, devendo o candidato comparecer no dia e no câmpus escolhido no ato da sua inscrição.

§ 1º As portas de acesso aos locais onde serão realizadas as provas serão abertas 1 (uma) hora antes do início da prova e fechadas, impreterivelmente, 20 (vinte) minutos antes do início da prova. O candidato que chegar ao local de prova após esse horário terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do processo seletivo. Poderá, a critério da Comissão de Processos Seletivos, ocorrer a prorrogação do fechamento das portas de acesso de um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos.

§ 2º Será realizado o processo de identificação individual do candidato na entrada do ambiente de prova.

§ 3º O uso de máscaras de proteção pelos candidatos é obrigatório, quando em vigor norma de ordem pública dispondo nesse sentido, principalmente nos locais onde serão realizadas as provas, opcionalmente acrescida de protetor facial (*face shield*), sendo que a PUCPR não fornecerá máscaras.

§ 4º Será permitido ao candidato levar máscara reserva de proteção à COVID-19 para substituição.

§ 5º O consumo de medicamentos, alimentos e bebidas nos locais onde serão realizadas as provas é permitido, desde que o candidato os acondicione em embalagem de material transparente e sem rótulos.

§ 6º O candidato deverá respeitar o distanciamento social entre pessoas, conforme sinalizações visuais e orientações pelos responsáveis na PUCPR para a aplicação da prova.

§ 7º O candidato que desejar utilizar de álcool gel próprio deverá acondicioná-lo em embalagem de material transparente.

§ 8º O candidato que se recusar a observar as orientações descritas neste artigo terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

Art. 14. Para poder realizar as provas, o candidato deverá apresentar um documento de identidade válido, com foto, expedido pelos órgãos competentes e a ficha de inscrição.

§ 1º O documento de identidade para ingresso na sala onde serão realizadas as provas deve ser apresentado de forma legível e em via original, podendo ser utilizada:



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

- I - identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública (RG);
- II - identidade expedida pelas Forças Armadas e/ou pela Polícia Militar;
- III - identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil;
- IV - identidade para Estrangeiros emitida no Brasil;
- V - identidades fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Representação de Classe;
- VI - certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação;
- VII - passaporte brasileiro válido;
- VIII - carteira de Trabalho e Previdência Social;
- IX - carteira Nacional de Habilitação, com foto, válida.

§ 2º Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso na sala de prova:

- I - cartão de CPF;
- II - certidão de nascimento;
- III - certidão de casamento;
- IV - título eleitoral;
- V - carteira de estudante;
- VI - carteira funcional sem valor de identidade;
- VII - documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- VIII - cópias autenticadas;
- IX - qualquer documento digital (como RG, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, CNH etc.);
- X - qualquer outro documento não listado no parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º Os documentos devem estar em perfeitas condições de modo a permitir a clara identificação do candidato, podendo ser exigida identificação complementar no caso de o documento de identificação apresentado para realização da prova gerar dúvidas quanto a fisionomia do candidato.

Art. 15. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação das provas, o documento conforme descrito no art. 14 deste edital, por motivo de perda, furto ou roubo, será submetido à identificação especial e deverá apresentar documento oficial que ateste o registro de ocorrência (Boletim de Ocorrência), expedido por órgão oficial no máximo em 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova e apresentar outro documento que contenha fotografia.

Art. 16. Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha (sem figuras, desenhos, capas e mediante inspeção do fiscal).

§ 1º Não será permitido o uso de lapiseira.

§ 2º O candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*, gravadores, mp3 *player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bip*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, em funcionamento ou não, bem como óculos escuros, protetor auricular, fones de ouvido ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, ou similares, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

§ 3º Os aparelhos eletrônicos dos candidatos deverão ser desligados pelo candidato antes da entrada no ambiente de prova, devendo permanecer desligados até a saída do local de realização da prova.

§ 4º Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares, entre outros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde permanecerão até o término da prova.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 5º Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, anotações, ou qualquer outro material de consulta, régua de cálculo etc., ressalvados os casos de atendimento especial devidamente deferidos.

§ 6º É proibido o porte de arma de fogo durante a realização das provas, exceto para os candidatos que, por força da atividade profissional que exerçam e da legislação, tenham autorização para tal. Esses candidatos deverão procurar a Comissão de Processos Seletivos, antes do início da prova, para o desmuniamento da arma.

§ 7º Os candidatos serão submetidos a detectores de metal. Além disso os fiscais poderão coletar a impressão digital; ambos em período anterior, durante ou posterior à aplicação da prova, se for o caso, a fim de preservar a lisura deste processo seletivo.

§ 8º A PUCPR não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.

Art. 17. O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo durante sua realização, somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

Parágrafo único. Os 3 (três) últimos candidatos de cada turma deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente, a fim de assegurar a lisura do processo de aplicação da prova, com exceção das turmas em que há atendimento especial.

Art. 18. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto das provas em definitivo depois de decorrida 1 (uma) hora do seu início, e poderá levar o caderno de prova após 2 (duas) horas do seu início.

Seção II Da estrutura da prova

Art. 19. Os candidatos do presente processo seletivo serão selecionados pela aplicação de um exame, abrangendo questões objetivas de múltipla escolha e uma redação, visando avaliar os conhecimentos adquiridos ao término do Ensino Médio ou equivalente, conforme tabela abaixo:

PROVA	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR DISCIPLINA	PONTUAÇÃO TOTAL	DURAÇÃO DA PROVA
PROVA OBJETIVA	Língua Portuguesa	09	1	60	5 horas
	Literatura Brasileira (vide anexo III)	03	1		
	Biologia	08	1		
	Química	08	1		
	Matemática	09	1		
	Física	05	1		
	História	05	1		
	Geografia	05	1		
	Filosofia (vide anexo III)	02	1		
	Língua Inglesa	06	1		
Redação: Dissertativo-argumentativo (15 a 20 linhas)		01	40	40	
TOTAL DE PONTOS				100	



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 1º A prova escrita é composta por 60 (sessenta) questões objetivas e 1 (uma) proposta de redação, sendo esta 1 (um) texto no gênero dissertativo-argumentativo, redigido em Língua Portuguesa, com no mínimo 15 (quinze) e, no máximo, 20 (vinte) linhas, visando avaliar os conhecimentos adquiridos ao término do Ensino Médio ou equivalente.

§ 2º É de responsabilidade do candidato ler as instruções antes de iniciar as provas para o correto preenchimento dos campos destinados às respostas das questões objetivas e preenchimento do cartão-resposta com a transcrição da redação.

§ 3º Os programas de Literatura Brasileira e Filosofia estão disponíveis no anexo III.

§ 4º A prova de língua estrangeira será exclusivamente de Língua Inglesa e avaliará, por meio de textos em inglês e questões em português, a habilidade de interpretação textual do candidato.

§ 5º No tempo de duração total das provas, de 5 (cinco) horas, está incluído o período para preenchimento do cartão-resposta e transcrição da redação para o cartão oficial.

Seção III Da correção das provas

Art. 20. Os cartões-resposta deverão ser preenchidos com caneta esferográfica, com ponta grossa e tinta azul ou preta e a redação deverá ser redigida em Língua Portuguesa e de forma legível, com caneta esferográfica, com ponta grossa e tinta azul ou preta.

§ 1º Os candidatos que preencherem a redação a lápis ou identificarem-se na prova serão desclassificados.

§ 2º A Comissão de Processos Seletivos não se responsabiliza por falhas de correção devido à má leitura de cartões-resposta e folhas de redação que tenham sido preenchidas com material em desacordo com o citado neste artigo e fora das especificações contidas no cartão-resposta.

Art. 21. A redação será avaliada de acordo com os seguintes critérios: de qualidade de conteúdo, progressão e coerência, coesão e uso da norma padrão.

§ 1º A redação será avaliada 2 (duas) vezes, por corretores diferentes, de forma individual e sigilosa, sem identificação do candidato.

§ 2º A nota da redação será igual à média aritmética das notas dos 2 (dois) avaliadores.

Art. 22. A pontuação máxima total será de 100 (cem) pontos, sendo 60 (sessenta) pontos para a prova objetiva e 40 (quarenta) pontos para a redação.

§ 1º Na prova objetiva e de redação, o resultado do cálculo da nota será arredondado para duas casas decimais, se necessário.

§ 2º A obtenção de nota zero na prova objetiva ou na redação implica na desclassificação do candidato.

§ 3º Para os candidatos classificados, a nota final será composta da somatória da nota da prova objetiva e da redação.

§ 4º A pontuação total das provas não poderá ultrapassar a pontuação prevista neste artigo (100 pontos).



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Art. 23. As questões da prova e o gabarito serão divulgados na data e *site* informados no anexo IV.

Art. 24. Serão admitidos recursos de questões e/ou de gabaritos apresentados, desde que devidamente fundamentados, observado o formulário constante no anexo V, por meio de envio para o e-mail: **recurso@pucpr.br**, no prazo indicado no anexo IV.

§ 1º O recurso deverá ser submetido à análise da Comissão de Processos Seletivos, seguindo as instruções publicadas no *site*.

§ 2º Não serão apreciados recursos que forem apresentados fora do prazo, sem a devida fundamentação, sem a utilização do formulário constante no anexo V e recursos que tenham como objeto alegações que não sejam referentes às questões objetivas.

§ 3º O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) em decorrência do acolhimento de recursos interpostos por candidatos será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que efetivamente realizaram as provas regularmente, na forma prevista no presente edital.

§ 4º Não haverá autorização de vistas, cópia, correção, revisão de provas ou recontagem de pontos, bem como segunda chamada ou repetição de prova, à exceção das situações previstas neste edital.

CAPÍTULO V DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

Art. 25. Poderá ser eliminado do presente processo seletivo, além das hipóteses previstas neste edital, o candidato que:

- I - apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- II - apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- III - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- IV - não apresentar documento de identificação, consoante relação de documentos previstas neste edital;
- V - se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- VI - se ausentar do local de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas;
- VII - se ausentar da sala de provas levando Cartão-Resposta da Prova Objetiva e/ou da Redação;
- VIII - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- IX - for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas;
- X - utilizar-se, durante as provas, de qualquer material e/ou objeto não permitido;
- XI - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- XII - prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos em qualquer momento do certame (antes, durante ou depois da prova);
- XIII - portar-se ou apresentar-se de maneira inconveniente durante a realização das provas;
- XIV - desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do processo seletivo;
- XV - marcar no corpo das provas qualquer tipo de identificação;
- XVI - desrespeitar ou recusar-se a cumprir as normas sanitárias vigentes e os protocolos de proteção à COVID-19;
- XVII - praticar atos que contrariem as normas do presente edital.

§ 1º Se, durante ou após as provas, for constatado por qualquer meio, seja eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial, a utilização de meios ilícitos por parte do candidato, as suas provas serão anuladas e o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 2º Na hipótese de cancelamento de matrícula face o previsto neste artigo, não será restituído qualquer valor pago a qualquer título.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 26. O candidato será classificado para a vaga do curso a que concorrer, por ordem decrescente da pontuação dos escores, para preenchimento das vagas relacionadas em cada curso (anexo I).

Parágrafo único. Em caso de empate, adotar-se-ão os critérios de desempate na seguinte ordem:

- I - a maior pontuação na prova de redação;
- II - a maior pontuação na prova objetiva;
- III - a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- IV - a maior pontuação nas questões de Matemática;
- V - a maior pontuação nas questões de Língua Estrangeira;
- VI - persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato, considerados dia, mês e ano.

Art. 27. Será desclassificado o candidato que:

- I - não comparecer no dia da prova;
- II - tirar nota 0 (zero) na redação;
- III - tirar nota 0 (zero) na prova objetiva;
- IV - não cumprir normas e procedimentos descritos neste edital.

Art. 28. O candidato receberá seu desempenho individual 7 (sete) dias após a publicação do resultado deste processo seletivo.

§ 1º Os candidatos receberão informações sobre a classificação geral e por curso/câmpus, com a pontuação por disciplina e critérios de redação avaliados.

§ 2º Os treineiros receberão o desempenho com a simulação da sua posição em relação a pontuação obtida na prova objetiva e as notas atribuídas a redação.

CAPÍTULO VII DO RESULTADO

Art. 29. A PUCPR divulgará o resultado dos aprovados para o preenchimento das vagas e disponibilizará a matrícula dos candidatos aprovados nas datas informadas no anexo IV.

Parágrafo único. Os resultados deste processo seletivo serão válidos para ingresso nos semestres indicados no anexo I, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas pela PUCPR.

Art. 30. Os resultados mencionados no artigo anterior não implicam automaticamente a efetivação da matrícula, competindo ao candidato aprovado cumprir com os demais critérios e prazos deste edital e seus anexos, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

Art. 31. As vagas serão preenchidas em conformidade com a classificação prevista para a modalidade de processo de seleção mencionada neste edital, considerando as peculiaridades e número de vagas desta modalidade, até seu esgotamento, e de acordo com a efetivação das matrículas.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 1º Havendo desistência ou não confirmação da matrícula pelos candidatos convocados nos prazos deste edital e seus anexos, serão chamados outros candidatos às vagas, obedecida à ordem de classificação.

§ 2º O candidato que não pagar o boleto da primeira semestralidade, que corresponde à matrícula, no prazo definido pela PUCPR, perderá o direito à vaga.

§ 3º As vagas do presente processo seletivo não são destinadas para a modalidade de acesso aos cursos pela via de transferência externa ou diplomados, sendo que eventuais pedidos de aproveitamento de disciplinas por candidatos aprovados neste processo seletivo poderão ser indeferidos em razão de limite de vagas em períodos subsequentes e/ou critérios próprios da instituição.

§ 4º A PUCPR, a seu critério, poderá ampliar o número de vagas estabelecidas no anexo I deste edital.

§ 5º O candidato aprovado em primeiro lugar geral no processo seletivo objeto deste edital (considerando os Câmpus Curitiba e Londrina) fará jus a bolsa de estudo de 100% (cem por cento) nas mensalidades do curso de Medicina, conforme resolução específica aprovada pelo Conselho Administrativo-Financeiro (CONAF) da PUCPR.

Art. 32. O resultado final do processo seletivo, com todos os classificados, estará disponível no *site* da Universidade após o encerramento deste processo seletivo.

CAPÍTULO VIII DA MATRÍCULA

Art. 33. As matrículas dos candidatos aprovados no presente processo seletivo, para ingresso no 2º semestre de 2023, deverão ser realizadas pela *internet*, no prazo e *site* informados no anexo IV, consoante ao cronograma disposto neste edital.

Art. 34. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade do curso dentro dos períodos estabelecidos pela PUCPR neste edital e no *site* da Universidade, e apresentar na forma de arquivos digitalizados a documentação a seguir relacionada:

- I - cédula de identidade, expedido por repartição oficial brasileira¹– frente e verso na mesma folha;
- II - certidão de nascimento ou casamento;
- III - certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 (dezoito) anos;
- IV - comprovante de estar quite com as obrigações militares (alistamento militar ou certidão militar), se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos;
- V - passaporte, se estrangeiro;
- VI - visto de estudante concedido pela autoridade consular brasileira, se estrangeiro;
- VII - registro nacional migratório – RNM, se estrangeiro;
- VIII - cadastro de pessoa física (CPF) ou documento que contenha o número do CPF;
- IX - carteira de identidade do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
- X - cadastro de pessoa física (CPF) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);

¹ Consoante art. 2º da Lei 12.037, de 1º de outubro de 2009.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

- XI - comprovante de escolaridade do Ensino Médio – histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do curso ou diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão competente;
- XII - contrato de prestação de serviços educacionais assinado pelo contratante e responsável legal² e/ou financeiro³ (quando aplicável);
- XIII - carteira de vacinação atualizada.

§ 1º A entrega da documentação mencionada neste artigo deverá ser feita pela *internet* (*online*), conforme orientações contidas no *site* da Universidade, no prazo de previsto para matrícula, sendo o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

§ 2º A PUCPR não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

§ 3º Caso o candidato não possua o comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, poderá apresentá-lo em até 10 (dez) dias antes do início das aulas⁴.

§ 4º Na hipótese de não entrega do comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, bem como da apresentação dos demais documentos requisitados neste edital, a PUCPR se reserva no direito de revogar o contrato de prestação de serviços educacionais e concluir pela não continuidade do curso, com a desconsideração das atividades acadêmicas desenvolvidas até então. Eventuais valores pagos a título de matrícula, mensalidade ou demais taxas não serão devolvidos.

§ 5º Caso o candidato estrangeiro não possua o RNM – Registro Nacional Migratório, em função dos prazos da Polícia Federal Brasileira para emissão, será aceito para a realização da matrícula, de forma provisória, o protocolo de solicitação com a data de validade do referido documento. Findado o prazo de validade do protocolo, a PUCPR poderá revogar o contrato de prestação de serviços educacionais, nos mesmos moldes e com as mesmas consequências do parágrafo anterior, caso o candidato não apresente o Registro Nacional Migratório definitivo neste período.

§ 6º Quando da efetivação da matrícula pelo *site* informado no anexo IV deste edital, o candidato e o responsável legal e/ou financeiro, quando aplicável, deverão efetuar o aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 7º A PUCPR poderá, caso julgue necessário, solicitar no ato da matrícula a cópia da publicação em Diário Oficial da conclusão do Ensino Médio.

§ 8º O candidato somente terá sua matrícula deferida/oficializada após a análise da documentação apresentada.

§ 9º As cópias de documentos fornecidos pelos candidatos para a PUCPR poderão ser posteriormente destruídas/inutilizadas.

² Exigido quando o candidato possui menos de 18 (dezoito) anos na data da realização da matrícula.

³ Exigido quando o candidato não é responsável pelo pagamento das mensalidades.

⁴ Data prevista no Calendário Acadêmico da PUCPR. Disponível em: <https://www.pucpr.br>



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 10. O candidato, ao efetivar a sua matrícula nos termos deste edital, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, modular, seriado etc.) à época do início do seu curso.

§ 11. O candidato que efetuar matrícula após o início do semestre letivo assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

§ 12. A matrícula aceita pela Universidade implica a concordância do estudante em respeitar e cumprir todas as normas do presente edital, legais, estatutárias, regimentais, acadêmicas, administrativas e disciplinares da Universidade, ora em vigor, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes e aquelas indicadas no contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 13. O candidato ao efetuar a matrícula concorda em observar as normas, os protocolos de biossegurança e as recomendações sanitárias dos locais de realização de atividades práticas, interna ou externamente à PUCPR.

§ 14. A PUCPR reserva-se o direito, em qualquer tempo, de cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação para o presente processo seletivo.

§ 15. O candidato assume total responsabilidade pelas informações e documentos juntados neste processo seletivo, tidos como verdadeiros e válidos, estando ciente de que eventual fraude, adulteração, falsificação ou não veracidade nas informações ou nos documentos fornecidos, verificada a qualquer tempo, implicará em cancelamento da matrícula, não havendo validade legal ou aproveitamento dos estudos realizados, nem devolução de quaisquer valores pagos à PUCPR, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

Art. 35. A PUCPR reserva-se o direito de cancelar a oferta das vagas para os cursos em que não houver estudantes matriculados que representem um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas.

Parágrafo único. No caso do cancelamento da oferta de vagas, o candidato do curso cancelado será informado pela PUCPR e poderá fazer opção por outro curso deste edital que possua vagas remanescentes ou cancelar a sua matrícula, se assim o desejar, no prazo que for indicado.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. O candidato não convocado para o Curso de Medicina e que tenha manifestado interesse em concorrer as vagas para o Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde como segunda opção de curso deverá dar prosseguimento às demais etapas do processo seletivo previstas em edital específico para este curso para ingresso no 2º semestre de 2023, não podendo alegar desconhecimento das normas e condições ali estabelecidas.

Art. 37. As provas serão mantidas e guardadas consoante critérios de temporalidade estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 38. De acordo com as normativas do Ministério da Educação e em conformidade com as determinações sanitárias, os cursos ofertados no presente processo seletivo poderão ter, a critério da PUCPR, atividades acadêmicas mediadas por tecnologia de informação e comunicação, no cumprimento das medidas para enfrentamento da pandemia de COVID-19.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Art. 39. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente processo seletivo são de exclusiva responsabilidade da Comissão de Processos Seletivos designada para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

Parágrafo único. A Comissão de Processos Seletivos reserva-se o direito de alterar o horário e/ou turno das provas, bem como as datas de sua realização, dando ampla divulgação nos meios de comunicação institucionais.

Art. 40. O Presidente do CONSUN, por intermédio da Reitoria, ou a quem esse delegar, resolverá os casos omissos deste edital podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e, também, decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o processo seletivo.

Art. 41. Informações adicionais e demais normas referentes ao presente processo seletivo serão divulgadas no *site* da PUCPR e passam a integrar este edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 42. Os resultados do presente processo seletivo só terão validade para os cursos, períodos e semestre de ingresso nele indicados, salvo disposições expressamente em contrário.

Art. 43. Os horários informados neste edital referem-se ao horário de Brasília/DF.

Art. 44 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DocuSigned by:

17DE30E2B05744C...
Rogério Renato Mateucci
PRESIDENTE



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

ANEXO I VAGAS OFERTADAS – CURSO DE MEDICINA

PUCPR – CÂMPUS CURITIBA				
CURSO	Vagas autorizadas	Vagas para ingresso no 1º semestre de 2023	Turno Predominante	Duração (anos)
Medicina	180	45*	Integral	6

*São ofertadas para ingresso no presente processo seletivo 45 vagas, das 180 vagas anuais autorizadas pelo MEC.

PUCPR – CÂMPUS LONDRINA				
CURSO	Vagas autorizadas	Vagas para ingresso no 1º semestre de 2023	Turno Predominante	Duração (anos)
Medicina	90	30*	Integral	6

*São ofertadas para ingresso no presente processo seletivo 30 vagas, das 90 vagas anuais autorizadas pelo MEC.

ANEXO II Resoluções/Portarias de Autorização e Portaria de Reconhecimento e/ou Renovação

CURSO	Ato Regulatório		Início de Funcionamento	Reconhecimento e/ou Renovação	
	Autorização	Data		Decreto Portaria	Data de Publicação DOU
PUCPR - CÂMPUS CURITIBA					
Medicina			11.03.57	Portaria 374	30.05.18
PUCPR - CÂMPUS LONDRINA					
Medicina	Portaria 79	06.06.12	01.08.12	Portaria 188	22.03.18



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

ANEXO III PROGRAMA

OBRAS LITERÁRIAS

- Anjo negro, de Nelson Rodrigues.
- Dentro da noite veloz, de Ferreira Gullar.
- Ponciá Vicêncio, de Conceição Evaristo.

OBRAS DE FILOSOFIA

- Verdade e Política, de Hannah Arendt.
- A sociedade do cansaço, de Byung Chul-Han.
- Pactos emocionais: reflexões em torno da moral, da ética e da deontologia de Michel Maffesoli.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

ANEXO IV QUADRO DE INFORMAÇÕES

Evento	Datas	Site/e-mail
INSCRIÇÕES		
Publicação do edital	03/04/2023	https://www.pucpr.br
Período e <i>site</i> para as inscrições e pagamento da taxa de inscrição	03/04 a 01/05/2023	
Período e <i>site</i> para confirmação do registro do pagamento da taxa de inscrição	Até 2 (dois) dias a contar do pagamento da inscrição	
Período e <i>site</i> para envio de laudo médico para atendimento especial	01/05/2023	
Data de divulgação do resultado de atendimento especial	02/05/2023	
Período e <i>site</i> para apresentação de documento de identificação especial para realização das provas	01/05/2023	
Data e <i>site</i> de divulgação do ensalamento	04/05/2023	
PROVAS		
Data das provas (objetiva e redação)	07/05/2023	https://www.pucpr.br
Horário das provas (objetiva e redação) – 5 (cinco) horas	13:00 às 18:00 (Horário de Brasília)	
Data e <i>site</i> de publicação do gabarito provisório da prova	07/05/2023	
Período para recurso de questões e/ou gabarito	08/05/2023	
RESULTADO		
Data e <i>site</i> do resultado de candidatos aprovados na 1ª chamada	23/05/2023	https://www.pucpr.br
Data e <i>site</i> do resultado de candidatos aprovados na 2ª chamada	30/05/2023	
Data e <i>site</i> do resultado de candidatos aprovados na 3ª chamada	05/06/2023	
Data e <i>site</i> do resultado de candidatos aprovados em chamada(s) subsequente(s)	A partir de 12/06/2023	



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

MATRÍCULA		
Período e <i>site</i> para matrícula dos candidatos aprovados na 1ª chamada	23 a 26/05/2023	https://www.pucpr.br
Data final para pagamento de candidatos aprovados na 1ª chamada	26/05/2023	
Período e <i>site</i> para matrícula dos candidatos aprovados na 2ª chamada	30/05 a 01/06/2023	
Data final para pagamento de candidatos aprovados na 2ª chamada	01/06/2023	
Período e <i>site</i> para matrícula dos candidatos aprovados na 3ª chamada	05 a 07/06/2023	
Data final para pagamento de candidatos aprovados na 3ª chamada	07/06/2023	
Período e <i>site</i> para matrícula dos candidatos aprovados na(s) chamada(s) subsequente(s)	A partir de 12/06/2023	
Data final para pagamento de candidatos aprovados na(s) chamada(s) subsequente(s)	Até 2 (dois) dias a contar da divulgação da chamada.	



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Número de inscrição:	
Nome do(a) candidato(a):	
Curso:	
Marque o Tipo de Prova:	<input type="checkbox"/> 01 – Branca <input type="checkbox"/> 02 - Amarela
Disciplina:	
Número da Questão:	
RECURSO	